PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04, DE 5 DE AGOSTO DE 2.025.

Altera a Resolução nº 08/1992 (Regimento Interno)

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado a redação do art. 46 da Resolução nº 08/1992 com a seguinte redação:

> ***Art. 46.*** *As Sessões Ordinárias terão duração máxima de duas horas, com início às 18h00min, compreendendo*:

Art. 2° - Fica alterado a redação do parágrafo primeiro do art. 74 da Resolução nº 08/1992 com a seguinte redação:

> ***§ 1º*** *- Somente serão lidas no expediente, distribuídas e votadas na Ordem do Dia as indicações apresentadas e registradas até as 16 (dezesseis) horas dos dias em que houver sessão, sendo que àquelas apresentadas e registradas após o prazo serão lidas, distribuídas e votadas apenas na Ordem do Dia do expediente da sessão subsequente.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 5 de agosto de 2.025.

JULIO JACOB BROERING NETO
Presidente

RICARDO PASSIG TURNES
Vice-Presidente

ANDRÉ L. AMARAL DAUFENBACH
Primeiro-Secretário

ANDERSON MACHADO
Segundo-Secretário